ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei n. 14.133/2021, constituindo documento indispensável à fase preparatória do processo de contratação pública e tem como finalidade demonstrar a necessidade administrativa a ser atendida, identificar e analisar as possíveis soluções disponíveis no mercado, avaliar a viabilidade técnica e econômica da contratação e fundamentar a escolha da alternativa que melhor atenda ao interesse público. Ainda, a elaboração deste estudo busca assegurar que a futura contratação seja precedida de planejamento adequado, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e desenvolvimento nacional sustentável. Nesse contexto, o ETP objetiva analisar os aspectos técnicos, operacionais, financeiros e administrativos relacionados à demanda apresentada, considerando as necessidades da Administração Pública, as alternativas existentes no mercado, os resultados pretendidos, os impactos decorrentes da contratação e a sua compatibilidade com o planejamento institucional, representando assim um importante instrumento de governança das contratações públicas, contribuindo para a mitigação de riscos, a eficiente aplicação dos recursos públicos e o aprimoramento da gestão administrativa.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A alimentação adequada durante a infância e a adolescência contribui para a prevenção de problemas de saúde relacionados à má nutrição, ao sobrepeso, à obesidade e a outras doenças associadas a hábitos alimentares inadequados, promovendo melhores condições de crescimento e desenvolvimento. Na questão escolar, ela desempenha papel fundamental no desenvolvimento integral dos estudantes, constituindo-se em um importante instrumento de promoção da saúde, da segurança alimentar e nutricional e da formação de hábitos alimentares saudáveis. Além de atender às necessidades nutricionais dos alunos durante o período em que permanecem na escola, uma alimentação equilibrada contribui diretamente para o desenvolvimento físico e cognitivo, favorecendo a concentração, a disposição, a capacidade de aprendizagem e, consequentemente, o desempenho escolar. Nesse contexto, a oferta de refeições variadas, nutritivas e preparadas com alimentos de qualidade representa um compromisso da Administração Municipal com o bem-estar dos estudantes e com a qualidade da educação pública. Considerando a importância da alimentação escolar e o compromisso da Administração Municipal de Peritiba com a qualidade dos serviços oferecidos à comunidade escolar, torna-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, visando garantir o abastecimento regular das unidades de ensino ao longo de todo o ano letivo. A utilização de produtos frescos, diversificados e de qualidade permite oferecer refeições mais saudáveis, respeitando as necessidades nutricionais dos estudantes e contribuindo para a valorização de uma alimentação mais natural e equilibrada. Além dos benefícios nutricionais, a aquisição de produtos da agricultura familiar representa uma importante estratégia de desenvolvimento econômico e social, pois incentiva os produtores rurais locais e regionais, fortalece a economia do município, estimula a geração de renda no meio rural e contribui para a permanência das famílias no campo. Essa iniciativa também favorece a aproximação entre a produção agrícola e o consumo nas instituições públicas, valorizando os alimentos produzidos na região e promovendo práticas de desenvolvimento sustentável. A contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 11.947/2009, especialmente em seu art. 14,

que estabelece a obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo, 30% dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações. A legislação também foi atualizada pela Lei Federal nº 14.660/2023, que incluiu grupos formais e informais de mulheres da agricultura familiar entre aqueles que possuem prioridade na aquisição de gêneros alimentícios para o programa. Devem ser observadas, ainda, as disposições da Resolução CD/FNDE nº 6/2020 e suas alterações posteriores, que regulamentam a execução do PNAE. Dessa forma, a presente aquisição justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Peritiba, garantindo refeições nutritivas, diversificadas e adequadas às necessidades dos estudantes, em conformidade com as diretrizes do PNAE e com as exigências legais aplicáveis. Busca-se, simultaneamente, promover a qualidade da alimentação oferecida, fortalecer a agricultura familiar, incentivar a economia local e assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, atendendo de maneira eficiente ao interesse público.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Considerando a ausência, no momento, de um Plano Anual de Contratações, a presente licitação será conduzida de acordo com as necessidades e a disponibilidade orçamentária do Município de Peritiba, onde será executada em conformidade com as regulamentações e leis de aquisições públicas em vigor. Observa-se que os procedimentos de aquisições seguem as regras onde todos os interessados estão acessíveis a participar, desde que cumpram com os requisitos estabelecidos neste edital.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O contratado deverá aqui atender a todas as especificações contidas na descrição detalhada do item solicitado em Edital. Entregar os itens conforme emissão da Autorização de Fornecimento ao proponente vencedor. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos. Entregar itens de qualidade e de acordo com a proposta apresentada. Ainda, também deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo item demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza. A empresa deverá estar devidamente registrada na JUCESC com o CNAE da atividade específica para a qual a contratação se destina.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA

O quantitativo estimado referente a contratação, foi definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades, levando em consideração o orçamento disponível e ainda a realização de despesas semelhantes, quando existente, a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda da economia em grande escala. O valor da presente contratação está estimado em **R$ 639.691,50 (Seiscentos e trinta e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).**

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Os preços dos produtos contratados no âmbito da Chamada Pública devem obrigatoriamente refletir os preços de mercado, sendo previamente definidos por pesquisa realizada pela Entidade Executora. Dessa forma, aquisições de gêneros alimentícios da agricultura familiar por meio de Chamada Pública permanecem em estreita conciliação com os princípios jurídicos que regem as aquisições feitas pela Administração Pública. Nesse contexto, como **ÚNICA OPÇÃO:** Mantém-se a aquisição dos gêneros alimentícios para o período de doze meses, como já está sendo executado em contratos anteriores. No entanto, a entrega se faz necessária mensalmente para os itens não perecíveis e semanalmente para itens como frutas e verduras que precisam ser frescos e de qualidade. Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Entidade Executora, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar. Ou seja, o preço não é critério de classificação. Nesse sentido, os projetos de venda devem conter os mesmos preços apresentados na Chamada Pública.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A solução proposta consiste na aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, por meio de Chamada Pública, destinados ao atendimento das necessidades da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Peritiba, garantindo o fornecimento regular de alimentos necessários à preparação das refeições oferecidas diariamente aos alunos. A escolha da Chamada Pública mostra-se adequada e viável, considerando as disposições da legislação que regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), especialmente a Lei Federal nº 11.947/2009 e suas alterações, possibilitando a participação direta dos agricultores familiares no fornecimento de alimentos à Administração Pública. Além de atender às exigências legais, essa modalidade contribui para a valorização da produção local e regional, o fortalecimento da agricultura familiar e o incentivo ao desenvolvimento econômico e social do município e da região. A contratação permitirá disponibilizar às unidades escolares alimentos de qualidade, frescos e adequados às necessidades nutricionais dos estudantes, contribuindo para a oferta de refeições equilibradas, diversificadas e seguras. A alimentação escolar representa um elemento fundamental para o desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos, favorecendo a aprendizagem, a concentração, a saúde e a permanência dos estudantes no ambiente escolar. A solução também foi planejada considerando o adequado aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, buscando organizar o fornecimento de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Educação, evitar desperdícios, assegurar o abastecimento das unidades escolares e proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos. Para garantir o pleno atendimento da necessidade, os fornecedores deverão observar rigorosamente as especificações dos produtos, os padrões de qualidade e higiene, as condições adequadas de acondicionamento, transporte e armazenamento, bem como os prazos e locais de entrega estabelecidos pela Administração. Dessa forma, pretende-se assegurar que os alimentos recebidos estejam próprios para o consumo, preservando suas características e garantindo a segurança alimentar dos estudantes. Portanto, a aquisição por meio de Chamada

Pública apresenta-se como uma solução adequada, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico e social, pois atende às necessidades da alimentação escolar, fortalece a agricultura familiar e contribui para a promoção de uma alimentação saudável e de qualidade aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento em itens da licitação é uma medida coerente e fundamentada, processo mediante qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de levantar propostas para escolher uma ou algumas delas, visando garantir a contratação de fornecedores qualificados e especializados para atender às demandas específicas do objeto. Ao tempo em que promove uma concorrência saudável e benéfica para a administração pública.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A presente contratação tem por objetivo assegurar a continuidade e a regularidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Peritiba, por meio da aquisição de produtos provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e suas alterações, especialmente a Lei Federal nº 14.660, de 23 de agosto de 2023. A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento das unidades escolares com gêneros alimentícios em quantidade e qualidade adequadas, considerando a demanda diária de consumo dos estudantes e o calendário letivo municipal. Esses produtos são indispensáveis para a manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, especialmente no que se refere à preparação e à oferta de refeições aos alunos, assegurando que a alimentação escolar seja fornecida de maneira contínua, equilibrada, diversificada e compatível com as necessidades nutricionais de cada faixa etária. Além de atender às necessidades operacionais da Rede Municipal de Ensino, a contratação busca contribuir diretamente para o desenvolvimento e o bem-estar dos estudantes, reconhecendo que uma alimentação adequada exerce influência significativa no crescimento, na saúde, na disposição e no processo de aprendizagem. Dessa forma, a oferta de refeições de qualidade constitui parte essencial das políticas públicas educacionais, proporcionando melhores condições para que as crianças desenvolvam suas atividades escolares e tenham um aproveitamento satisfatório no ambiente de ensino. Outro aspecto relevante é o incentivo à agricultura familiar, uma vez que a aquisição desses produtos fortalece os pequenos produtores rurais, estimula a geração de renda, valoriza a produção local e regional e contribui para o desenvolvimento econômico e social do município. Trata-se, portanto, de uma iniciativa que concilia o atendimento das necessidades da Administração Pública com o fortalecimento da economia rural e a promoção de práticas sustentáveis de produção e consumo. Assim, a contratação pretendida representa uma medida necessária para garantir a continuidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar no Município de Peritiba, assegurando o fornecimento regular de alimentos às unidades de ensino, a adequada aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das exigências legais. Busca-se, com isso, promover uma gestão pública eficiente e responsável, que valorize a educação, incentive a agricultura familiar e priorize a qualidade dos serviços oferecidos à população, contribuindo

para o desenvolvimento integral dos estudantes e para o bem-estar da comunidade escolar.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Há celebração de contrato/ata com a Contratada e a execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, demais cláusulas de gestão do contrato poderão ser encontradas pormenorizadas no contrato/ata). Quando tratar-se de objeto comum a indicação dos Fiscais do Contrato será realizada pela equipe técnica com servidores experientes em fiscalização e que possuem conhecimento acerca desta contratação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes, tendo em vista o objeto contemplar em sua totalidade a especificação/descrição da necessidade do município para que o mesmo possa fazer uso.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

Caberá a futura contratada desenvolver ações que possibilitem boas práticas socioambientais, através da redução de geração de resíduos sólidos. Assim, diante da natureza da contratação, respeitando as normas legais, esta não suscita prejuízos ambientais, estando, portanto, de acordo com as regras de sustentabilidades vigentes, onde conclui-se que os impactos ambientais serão irrelevantes.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A merenda escolar é concedida diariamente a todos os alunos da Rede Municipal. A aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, cumprindo assim a adequação de contratação na Lei n. 11.947/2009, Lei n. 14.133/2021 do PNAE, atendendo a Resolução CD/FNDE 06/2020, Resolução CD/FNDE 20/2020 e as necessidades a que se destina. Deste modo, a contratação da solução descrita neste Estudo Técnico Preliminar se mostra tecnicamente possível, adequada à realidade deste Município. Ademais, trata-se de modelo de contratação praticada por diversos órgãos públicos das esferas municipal, estadual e federal, razão pela qual, entende-se pela viabilidade da contratação pretendida. A contratação refere-se exclusivamente a aquisição de gêneros alimentícios de qualidade, seja dentro ou fora do território do Município de Peritiba.

Município de Peritiba – SC., 12 de novembro de 2026.

CLEUSA SIMON BERNO:66459095949
Assinado de forma digital por CLEUSA SIMON BERNO:66459095949
Dados: 2026.11.12 10:58:09 -03'00'

CLEUSA SIMON BERNO
Secretária de Educação